

FAQ – Encontro CCEE Monitoramento Prudencial - Período Sombra 2ª edição

19/08/2024

Gerência/área: Gerência Executiva de Segurança de
Mercado – GESEM

Autor: GESEM

Data: 20/08/2024



1. **Fazemos a gestão e representação de múltiplos consumidores no ACL, e queria trazer uma percepção que talvez seja a mesma de mais pessoas do setor. Por parte dos agentes que representamos, sentimos um grande desgaste no processo de obtenção do Patrimônio Líquido Ajustado (PLA). Principalmente para consumidores menores, o cálculo traz dúvidas e complexidade. Com base no desejo de facilitação de operações e abertura de mercado para cada vez mais consumidores, faz sentido um consumidor despende um tempo demasiadamente desproporcional para cálculo e obtenção deste indicador? Não faz mais sentido manter o processo apenas para geradoras e comercializadoras, com volume mais significativo e que, individualmente, tem mais impacto no ritmo de mercado?**

Resposta: A proposta apresentada pelo comitê cria faixas de participação dos consumidores dependendo do tamanho do consumidor. Nessa proposta, já estão previstas faixas menores de consumo que serão isentas do envio, faixas intermediárias que enviarão informações simplificadas e a maior faixa que participará do processo por inteiro. Essa proposta de alteração tem como intuito facilitar todos os parâmetros da exposição por parte do consumidor

2. **Qual a previsão de liberação das empresas pequenas de reportar o Monitoramento?**

Resposta: Atualmente, as declarações devem seguir a Resolução 1072/2024. A proposta final ainda será direcionada para a ANEEL, cabendo o rito ordinário da ANEEL.

3. **Foi avaliado aplicar racional de segmentação de tamanho de agente para geradores e autoprodutores de pequeno porte? Há casos de geradores e autoprodutores bem pequenos, mas que são obrigados a fazer o monitoramento semanal, gerando um grande esforço operacional.**

Resposta: Não da mesma maneira que se aplica para os consumidores. O risco apresentado pelo consumidor é limitado pelo consumo devido a sua impossibilidade de comercialização de energia. Como o gerador não possui limitação na energia comercializada, pode se pensar em faixas, mas não da mesma forma.

4. **É possível utilizar o recurso da holding para compor o PLA de um agente?**

Resposta: Não é possível, no exemplo mencionado durante o evento, a holding e a SPE são agentes da CCEE e declarantes do Monitoramento Prudencial.

5. **Como funciona para o caso de ser uma Holding com várias comercializadoras?**

Resposta: Nesse caso, se a holding for agente da CCEE, as comercializadoras devem ser deduzidas do seu PL. Essa dedução tem o intuito de evitar contaminações em caso de crises sistêmicas.

A exceção explicada realiza o tratamento apenas do montante referente a dívida obtida pela Holding, quando essa dívida for destinada a outro agente que realiza a declaração no Monitoramento Prudencial. Neste cenário o valor da dívida será abatido do valor a ser descontado da participação em outros agentes, enquanto para o agente que recebeu o aporte, a dívida obtida pela holding deverá ser descontada em seu PL. Cabe destacar que isso só se aplica caso os valores das dívidas estejam especificados no balanço das empresas envolvidas.

6. **Explicar melhor a expressão da energia equivalente. O denominador é $PLD * 744$? O que significa essa equação?**

Resposta: Trata-se da fórmula para obter o montante de energia em MWm a partir do valor da inadimplência. PLD^* é o PLD máximo vigente para 2024 e 744 refere-se as horas de um mês.

7. **Como tratar no PLA o ágio decorrente da aquisição de um agente por uma holding, visto que esses valores não irão aparecer nas demonstrações financeiras do agente (quando estes ágios ficam na holding)? Seria o caso de desconsiderar esses valores do cálculo?**

Resposta: Esse ágio entra na conta de intangível e goodwill, que de acordo com a regulação vigente, deve ser descontado no cálculo do PLA. No entanto, esse desconto deverá ser realizado somente se a holding for agente da CCEE.

8. **A CCEE já conversou com as auditorias para compreender o trabalho de marcação a mercado que elas trabalham ao auditar o balanço das comercializadoras? Acho que é importante ter esse trabalho alinhado com as auditorias.**

A CCEE está iniciando as tratativas para contatar as principais auditorias para avaliar como atualmente trabalham para auditar a marcação a mercado para os comercializadores.

9. **O que são as "dívidas subordinadas" que precisam ser deduzidas no cálculo do PLA dos agentes consumidores?**

Dívida subordinada é aquela que é graduada e paga em último lugar no processo de insolvência. Também podem ser chamadas de dívidas júnior.

10. **PLA é realmente uma boa métrica? Ela realmente garante algo? Não seria interessante começar a pensar em algo diferente, como uma demonstração trimestral financeira?**

O papel do PLA é de mensurar o valor financeiro disponível de uma empresa, excluindo elementos de pouca liquidez, dessa forma, entende-se que é um bom parâmetro para a ser utilizado em métricas de risco. Destaca-se ainda que as informações necessárias para o PLA estão nas demonstrações financeiras.

11. **Em termos de arranjo societário, como fica o monitoramento prudencial em relação aos ajustes de PL com integralização de quotas de outra pessoa jurídica? As cotas de outra PJ, que não é agente da CCEE, seriam integralizadas para um agente para ajuste de PL, sendo feito a posterior a equivalência patrimonial?**

Resposta: Para o exemplo citado, é necessário que exista um balanço auditado que conste a integralização das quotas de outra PJ, dessa forma, naturalmente, a integralização comporá o PL, consequentemente o PLA.

12. **Existe algum estudo em andamento para internalizar aumentos de capital no PLA? Os aumentos são registrados em juntas comerciais, porém ainda não passaram por auditoria.**

Resposta: Não, só são considerados os ajustes de capital auditados em balanço para aqueles agentes que possuem a obrigação regulatória de possuir este documento (comercializadores).

13. **Para os casos em que o gerador realiza suas vendas sob a ótica da Garantia Física e muitas vezes não tem geração, como por exemplo, usinas de biomassa fora do período de safra, não tem previsão de geração, mas tem o seu lastro para Comercialização.**

Resposta: Como a declaração deve conter o recurso (geração prevista), o gerador em questão não terá que precificar seu recurso, pois a previsão da sua geração é zero, a partir do momento que existir previsão essa deverá ser declarada e valorada aos seus contratos de venda, conforme a diretriz vigente.

14. Durante o evento foi informado que 80% das informações fornecidas pelos agentes no monitoramento prudencial estão divergentes com a base da CCEE. Como os agentes têm acesso a estas disparidades? E como é realizada o trabalho de orientação junto aos agentes?

Resposta: Os 80% de inconformidade reportado no início da apresentação se refere a amostragem das análises concluídas durante a Verificação Aleatória do Monitoramento Prudencial, que no momento convocou 349 agentes, e 297 análises foram concluídas. Ao final da análise da CCEE, o agente recebe um parecer com as análises da CCEE.

15. Até o momento, referente aos agentes que temos representação, não tivemos nenhum caso de auditoria dos dados expostos no monitoramento prudencial. Podemos solicitar os documentos e moldes que a CCEE solicita que enviemos tais dados/documentos enquanto ainda estamos no período sombra? Isso seria de extrema relevância, visto que no período sombra ainda temos a oportunidade de reencaminhar os dados.

Resposta: Informamos que o processo de verificação aleatória é realizado por meio de sorteio. Dessa forma, é possível que alguns grupos específicos de agentes ainda não tenham sido selecionados. Devido à natureza aleatória do sorteio, no momento, não oferecemos a opção de participação voluntária, porém há a possibilidade de o agente solicitar uma reunião com a equipe de monitoramento, com 30 minutos de duração, para que possa discutir seu caso específico e obter orientações.

16. Gostaria de deixar como sugestão para discussão. Em relação ao fator de alavancagem, acredito que poderíamos aproveitar o que já existe no mercado financeiro, adaptado para o mercado de energia. Temos o índice de basiléia (patrimônio de referência / risk weighted assets) em que os termos são regidos pelas resoluções CMN 4955 e, pensando em riscos de mercado, as circulares 3634 (PJUR1) e 3639 (PCOM).

Resposta: O fator de alavancagem é inspirado no índice de Basileia. Desde o começo do projeto, a inspiração principal foi, por uma questão de afinidade, o mercado financeiro e os seus índices de risco. No entanto, as diferenças entre os setores financeiro e de energia e a maior diversidade existente entre os agentes do mercado de energia geram dificuldades que são justamente o que esse comitê se propõe resolver ao longo do período sombra.

17. Considerando que as declarações de balanço patrimonial ocorrem na grande maioria, através do CNPJ matriz, quando o agente for um CNPJ filial deve ser utilizado um balanço separado ou é possível utilizar o agrupado?

Resposta: Se a filial em questão possuir balanço separado devem ser utilizadas essas informações, para o caso do balanço unificado entre matriz e filial deve ser considerado as informações unificadas.

18. Qual o tempo de validade de um FA calculado? Com qual frequência ele deverá ser recalculado?

Resposta: Para os comercializadores e geradores o envio das informações para cálculo é semanal, enquanto para os consumidores mensal.

- 19. A CCEE informou que não possui competência para dispensar os consumidores do monitoramento, visto que a obrigatoriedade está prevista em Resolução Normativa da ANEEL. A decisão sobre o bloqueio do CliqCCEE para os agentes que não informam os dados de monitoramento durante o período sombra, no entanto, está sob competência da CCEE? Entendo que, de certa forma, essa é uma sanção instituída no âmbito da CCEE e não da ANEEL. Caso possível, vale a pena definir/rever as situações passíveis de bloqueio do sistema durante o período sombra, até que seja definida a melhor métrica para definição dos grupos de consumidores que devem ou não participar do monitoramento. A necessidade de registros/validações de contrato por contingência gera esforço operacional significativo para o consumidor.**

Resposta: O bloqueio do módulo de contratos no CliqCCEE decorrente do não envio das informações nos processos do Monitoramento Prudencial está previsto na Resolução Normativa 1.072/2023. Como foi apresentada, está em andamento a avaliação da segregação dos consumidores para diminuir o esforço dos agentes consumidores, porém como esclarecido a obrigação do envio mensal para todos os consumidores permanece até que haja alteração regulatória.

- 20. Desde o início do período sombra do Monitoramento Prudencial, alguns agentes aparecem constantemente nas listas de não envio, mesmo sendo de classes onde o envio semanal é obrigatório. O que está sendo feito a respeito desses casos? É necessário aguardar o fim do período sombra para tomar providências como o desligamento do agente?**

Resposta: A CCEE segue avaliando o envio e não envio de todos os agentes e vem aplicando as sanções previstas na Resolução Normativa nº 1.072/2024, que no momento é o bloqueio do módulo de contratos do CliqCCEE.

- 21. Existe algum estudo para incorporar alternativas para revisão do patrimônio líquido ajustado com opções para internalização de aumento de capital dos agentes, tais como o registro nas juntas comerciais? Essas ações alterariam o Fator de Alavancagem dos agentes?**

Resposta: Não, só são considerados os ajustes de capital auditados em balanço para aqueles agentes que possuem a obrigação regulatória de possuir este documento (comercializadores).

- 22. No caso de PLA de consumidores, a ideia é propor uma metodologia diferente para cada setor econômico?**

Resposta: As propostas estão sendo avaliadas, uma delas abarca dar tratamento distinto para alguns setores. A CCEE também está contando com o apoio de uma consultoria específica para avaliar o assunto.

- 23. Para as casas que nunca foram chamadas para auditoria e passando o período sombra. Como saber se a casa está em conformidade de fato com o processo?**

Resposta: O processo de verificação aleatória é realizado por meio de sorteio. Dessa forma, é possível que alguns grupos específicos de agentes ainda não tenham sido selecionados. Devido à natureza aleatória do sorteio, no momento, não oferecemos a opção de participação voluntária,



porém há a possibilidade de o agente solicitar uma reunião com a equipe de monitoramento, com 30 minutos de duração, para que possa discutir seu caso específico e obter orientações.